SUBSTITUTIVO Nº 02/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2009

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro proprio às folhas
067 sob o nº 1406
às 17:00 Horas
Natalândia - MG 25 / 08 / 09
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002/2009

"Reajusta Vencimentos Básicos e valores constantes da Tabela de Valores do Plano de Carreira do Magistério".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) os valores constantes das Tabelas de Valores do Plano de Carreira do Magistéiro Natalândia-MG.

Parágrafo Único - Com o reajuste a que se refere o *caput* deste artigo, os vencimentos básicos constantes do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia-MG, passam a ser os seguintes:

I – Professores de Educação Básica: R$627,54 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
II – Especialista em Educação Básica: R$941,31 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a atualizar, mediante decreto, a tabela de vencimentos constantes no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 007, de 01 de junho de 2007, observado o percentual estabelecido pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2009.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalândia - M.
Despacho
Aprovado em primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 10 / 09 / 09
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - M.
Despacho
Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 22 / 09 / 09
Presidente da Câmara